



# Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424

Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

## CARTA-CONTRATO N.º 01/2017

**"Carta-Contrato de prestação de serviços de comunicação radiofônica que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL e a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO SEBASTIÃO DE BOA ESPERANÇA DO SUL".**

### **I – DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL, CNPJ n.º 64.925.050/0001-62, situada à Rua General Ozório n.º 299, Centro, Boa Esperança do Sul – SP representada pelo seu Presidente da Câmara, o Senhor MARCO AURÉLIO ROSIM, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL SÃO SEBASTIÃO, CNPJ n.º 60.242.120/0001-27, estabelecida à Rua Lourenço Romano, n.º 147, nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA, tem, por instrumento, contratado, o que adiante segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### **II – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO**

Publicidade das Sessões camarárias do Poder Legislativo e outras transmissões indicadas pela Mesa da Câmara, pela Rádio Canção, em 104,9 Mhz Frequência Modulada, desta cidade, de propriedade da CONTRATADA.

### **III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Este instrumento passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, renovável por igual período ou mais a critério das partes.

### **IV – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Em remuneração ao serviço avençado na cláusula segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando a quantia de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

### **V – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO**

A Carta-Contrato ora pactuada tem como fundamento a Lei Federal n.º 8666/93, com alterações posteriores, com dispensa de licitação (art. 24, II), com provimento fixado na dotação orçamentária 3.3.90.39.99 - Fonte 43, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **VI – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente esta Carta-Contrato, no interesse público, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, desde que o faça com o prévio aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, tendo igual direito a CONTRATADA, desde que a CONTRATANTE infrinja qualquer cláusula desta Carta-Contrato.



# Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul

Rua General Osório n.º 299 - Centro - CEP 14930-000 - Fone/Fax: (16) 3346-1424

Boa Esperança do Sul - Estado de São Paulo

## VII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Bonito, para ser dirimida qualquer dúvida resultante desta, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim, justo e contratado, assinam perante as testemunhas abaixo, a presente Carta-Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, ficando uma para cada parte, prometendo respeitá-la por si e por seus sucessores.

Boa Esperança do Sul, 05 de janeiro de 2017.

**MARCO AURÉLIO ROSIM**  
Presidente do Poder Legislativo

**JANE APARECIDA LAVERDI**  
Presidente da Associação

Testemunhas:

NOME: Antonio Sérgio Braga  
RG: 29.464.353-9

NOME: Ana Paula de Carvalho Roin  
RG: 23.973.334-4